



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 675/2024 Cód. Verificador: AK5XE2HT

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 18/04/2024 10:55
Previsão: 18/05/2024

Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-8130

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

O Departamento de Educação e Cultura requer autorização para processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação de show artístico comemorativo para a Semana Farroupilha no dia 21 de setembro de 2024.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2

Marmeleiro, 18 de abril de 2024.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) n° 675/2024
Requerimento n° 021/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de show artístico comemorativo para a Semana Farroupilha no dia 21 de setembro de 2024, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação do show objeto deste processo por ser uma data comemorativa importante para a cultura do município. Temos, neste município muito forte a cultura gaúcha e no mês de setembro realiza-se em Marmeleiro a Semana Farroupilha.

A Semana Farroupilha é um evento festivo da Cultura gaúcha. É motivo de orgulho para a memória de muitos gaúchos. Ela ressalta o sentimento de pertencimento e faz vibrar no peito a tradição e os costumes desse povo tão característico no sul do Brasil.

Comemorar a Semana Farroupilha é comemorar a história de um povo que tem identidade, cultura e tradição, é reviver e rememorar os caminhos e processos que definiram nosso território e nossas características e cultivar as tradições gaúchas.

Sendo assim a Administração Municipal através do Departamento de Educação e Cultura promoverá o show musical com o QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO.

O Quarteto Coração de Potro é um grupo musical nativista que surgiu em meados de 2007, em Lages/SC, a terra da Coxilha Rica, quando quatro jovens músicos começaram a se reunir para cantar a terra, o campo e seus costumes.

Através da música tradicionalista, que é conhecida por cantar temas da natureza e do ambiente, o grupo passou a imprimir sua musicalidade na poesia, criando entre a letra e a melodia, uma música que resgata suas origens.

Participando de vários festivais importantes e reconhecidos na cultura do sul do país, tais como, Califórnia da Canção Nativa, Sapecada da Canção Nativa, Ponche Verde da Canção, Vigília do Canto Gaúcho, Gauderiada da Canção, Reponte da Canção e outros, conquistaram diversas premiações, ultrapassando o número de 50 troféus. Além dos festivais brasileiros, também subiram ao palco em alguns dos maiores festivais de folclore do mundo, o festival de Folklore de Cosquín e a Fiesta Nacional del Chamamé na Argentina, e também em apresentações no Uruguai.

Com 10 anos de carreira, o Quarteto tornou-se referência na música nativista, por suas melodias, arranjos vocais, instrumentais e apresentações, disseminando inovações e influências musicais e culturais. Hoje, estes quatro Lageanos, Kiko Goulart, Vitor Amorim, Ricardo Bergha e Maicon Oliveira, tem um dos shows mais requisitados do cenário musical nativista e por onde tem passado, vem deixando sua marca, agregando a cada dia mais seguidores.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

O objeto a ser contratado é caracterizado de acordo com sua finalidade e classificação, conforme tabela apresentada no item 4.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	Un.	Show do Grupo Nativista: Quarteto Coração de Potro. Duração: Duas Horas, Dia



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3

		21 de setembro de 2024, no CTG Laçando Tradição, com início às 22 horas.
--	--	--

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Inexigibilidade de Licitação.

7 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

8 – PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO:

Após a Publicação da Homologação.

9 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

9.1 – Fiscal de Contrato:

Sirlei Fachin Bernardi.

9.2 – Gestor de Contrato:

Celso Pedro Scolari.

10 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Celso Pedro Scolari
Gestor do Contrato
Diretor do Departamento de Educação e Cultura

Sirlei Fachin Bernardi
Fiscal do Contrato





Marmeleiro, 18 de abril de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O objeto do presente termo é a contratação de show artístico comemorativo para a Semana Farroupilha no dia 21 de setembro de 2024, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

A contratação do show objeto deste processo é necessário por ser uma data comemorativa importante para a cultura do município. Temos, neste município muito forte a cultura gaúcha e no mês de setembro realiza-se em Marmeleiro a Semana Farroupilha.

A Semana Farroupilha é um evento festivo da Cultura gaúcha. É motivo de orgulho para a memória de muitos gaúchos. Ela ressalta o sentimento de pertencimento e faz vibrar no peito a tradição e os costumes desse povo tão característico no sul do Brasil.

Comemorar a Semana Farroupilha é comemorar a história de um povo que tem identidade, cultura e tradição, é reviver e rememorar os caminhos e processos que definiram nosso território e nossas características e cultuar as tradições gaúchas.

Sendo assim a Administração Municipal através do Departamento de Educação e Cultura promoverá o show musical com o QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Un.	Show do Grupo Nativista: Quarteto Coração de Potro. Duração: Duas Horas, Dia 21 de setembro de 2024, no CTG Laçando Tradição, com início às 22 horas.	15.000,00	15.000,00
Valor Total					15.000,00

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Após levantamento de vários grupos tradicionalistas, optou-se pela contratação, por inexigibilidade de licitação, do “QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO”, por atender à necessidade específica da Semana Farroupilha, tendo em vista o valor e a qualidade que se considera importante neste contrato.

Através da pesquisa de mercado levantamos links que direcionam a canais, sites oficiais, redes sociais e demais comprovações que justificam a escolha diante da consagração deste grupo tradicionalista.

Canais oficiais do movimento musical nativista QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO. (Membros: Vitor Amorim, Kiko Goulart, Patrick Antunes e Maicon Oliveira)

<https://www.youtube.com/channel/UCymIMFY5cSHjWiekAseCIBw>

facebook.com/quartetocoracaodepotro

Instagram: @quartetocoracaodepotro

<https://www.quartetocoracaodepotro.com.br/>

www.youtube.com/@QuartetoCoraodePotro (41,3 mil inscritos, 140 vídeos, 16.909.791 visualizações)

Vídeo Clips:

<https://www.youtube.com/watch?v=0BxZe1YG474>

<https://www.youtube.com/watch?v=KwBtReoep-0>

<https://www.youtube.com/watch?v=1XGvB1TjsX4>

Fotos:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/04/2024 13:54 - 03:00 - 03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6621504b97958>.
POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 18/04/2024 13:54





7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Considerando o orçamento recebido no dia 02 de abril de 2024, o custo da contratação será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

O mapeamento dos preços e a pesquisa de preços encontram-se no Anexo I do Termo de Referência.

Cabe ressaltar que não há outro meio para contratar o objeto do processo, pois o mesmo possui especificidade única por se tratar de artista musical e tendo como base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Inexigibilidade.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida exclusivamente por este show, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Inexigibilidade, por melhor atender às especificidades do objeto requisitado.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Por ser tratar de um show musical não haverá parcelamento.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir a necessidades do Departamento de Educação e Cultura de garantir cultura e lazer para a população.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Promover a interação cultural, mantendo viva a tradição gaúcha.
- Estimular o interesse pela história tradicionalista de nosso município e estado.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida neste estudo.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender o Departamento requisitante, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8

Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e Cultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/04/2024 13:54 - 03:00 - 03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.atende.net/tp6621504b97958>.
POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 18/04/2024 13:54





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9

Marmeleiro, 18 de abril de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência, a contratação de show artístico comemorativo para a Semana Farroupilha no dia 21 de setembro de 2024, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Un.	Show do Grupo Nativista: Quarteto Coração de Potro. Duração: Duas Horas, Dia 21 de setembro de 2024, no CTG Laçando Tradição, com início às 22 horas.	15.000,00	15.000,00
Valor Total					15.000,00

1.2 – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor da contratação é de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), estabelecido nos termos da proposta anexa a este Termo de Referência, sendo:

- Cachê Banda Equipe: R\$ 9.700,00.
- Hospedagem: R\$ 1.100,00.
- Alimentação: R\$ 900,00.
- Administrativo/ Pré Produção/ Impostos: R\$ 3.300,00.

O valor pago é o mesmo praticado em outros shows ofertados a outras instituições, pela empresa Quarteto Coração de Potro Ltda, inscrita no CNPJ nº 28.662.311/0001-35, conforme notas fiscais comprobatórias em anexo.

Considerando as notas fiscais apresentadas foi possível observar que, o prestador de serviço realizou shows em outros municípios, sendo o valor cobrado compatível.

Assim devemos entender que uma contratação não precisa estar amparada decisivamente no preço, conforme assevera Joel Menezes Niebuhr, mas o processo deve necessariamente justificar o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação. Neste sentido, a justificativa do preço adotado 02 (dois) possíveis sentidos: a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, ou b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

Portanto, entendemos que existe sim a justificativa de preços e que o valor cobrado pela empresa se torna justo mediante a todas as comprovações.

Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o Anexo I – Pesquisa de Preços.

1.3 – PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação do show objeto deste processo por ser uma data comemorativa importante para a cultura do município. Temos, neste município muito forte a cultura gaúcha e no mês de setembro realiza-se em Marmeleiro a Semana Farroupilha.





A Semana Farroupilha é um evento festivo da Cultura gaúcha. É motivo de orgulho para a memória de muitos gaúchos. Ela ressalta o sentimento de pertencimento e faz vibrar no peito a tradição e os costumes desse povo tão característico no sul do Brasil.

Comemorar a Semana Farroupilha é comemorar a história de um povo que tem identidade, cultura e tradição, é reviver e rememorar os caminhos e processos que definiram nosso território e nossas características e cultivar as tradições gaúchas.

Sendo assim a Administração Municipal através do Departamento de Educação e Cultura promoverá o show musical com o QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida exclusivamente por este show, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Inexigibilidade, por melhor atender às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.





Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, bem como na sua proposta, garantindo o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

O fornecimento dos documentos necessários à liberação da apresentação, desde que previamente informada com antecedência de 10(dez) dias.

O fornecimento do “set list” para liberação do ECAD.

Fornecer a identificação da equipe completa da banda.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Monitorar in locu considerando o exposto no Termo de Referência.

Fornecer palco, camarim e som conforme Rider técnico fornecido pelo contratada.

Arcar exclusivamente com as despesas para liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

Garantir a segurança do evento bem como do palco, conforme contrato.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:





O show, objeto deste termo, deverá ser prestado, na data de 21 de setembro de 2024, de acordo com a solicitação do Departamento de Educação e Cultura, na sede do CTG (Centro de Tradições Gaúchas) Laçando a Tradição de Marmeleiro no Bairro Três Pinheiros.

O serviço será recebido pelo diretor do Departamento de Educação e Cultura, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará a partir da notificação da contratada. A detentora do Contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da servidora Sirlei Fachin Bernardi.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Educação e Cultura, Sr. Celso Pedro Scolari.

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de





Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, mediante emissão de nota de empenho e após a apresentação da Nota Fiscal.

O pagamento do Grupo Quarteto Coração de Potro deverá ser realizado da seguinte forma: a vista, após assinatura do contrato e mediante emissão de notas de empenho e apresentação das Notas Fiscais.

Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O Quarteto Coração de Potro é um grupo musical nativista que surgiu em meados de 2007, em Lages/SC, a terra da Coxilha Rica, quando quatro jovens músicos começaram a se reunir para cantar a terra, o campo e seus costumes.

Através da música tradicionalista, que é conhecida por cantar temas da natureza e do ambiente, o grupo passou a imprimir sua musicalidade na poesia, criando entre a letra e a melodia, uma música que resgata suas origens.

Participando de vários festivais importantes e reconhecidos na cultura do sul do país, tais como, Califórnia da Canção Nativa, Sapecada da Canção Nativa, Ponche Verde da Canção, Vigília do Canto Gaúcho, Gauderiada da Canção, Reponte da Canção e outros, conquistaram diversas premiações, ultrapassando o número de 50 troféus. Além dos festivais brasileiros, também subiram ao palco em alguns dos maiores festivais de folclore do mundo, o festival de Folklore de Cosquín e a Fiesta Nacional del Chamamé na Argentina, e também em apresentações no Uruguai.

Com 10 anos de carreira, o Quarteto tornou-se referência na música nativista, por suas melodias, arranjos vocais, instrumentais e apresentações, disseminando inovações e influências musicais e culturais. Hoje, estes quatro Lageanos, Kiko Goulart, Vitor Amorim, Ricardo Bergha e Maicon Oliveira, tem um dos shows mais requisitados do cenário musical nativista e por onde tem passado, vem deixando sua marca, agregando a cada dia mais seguidores.

O valor pago é o mesmo praticado em outros shows ofertados a outras instituições, pela empresa Quarteto Coração de Potro Ltda, inscrita no CNPJ nº 28.662.311/0001-35, conforme notas fiscais comprobatórias em anexo.

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os requisitos definidos pelo Setor de Licitações. Devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação da empresa, conforme consta nos autos do processo:

- Contrato Social e alterações;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- CND Débitos Trabalhistas;
- Declaração Unificada;





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14

- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.23.00.00	0

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e Cultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/04/2024 13:55-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/tp662150662b190>.
POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 18/04/2024 13:55





ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de show artístico comemorativo para a Semana Farroupilha no dia 21 de setembro de 2024, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada nos meses de março e abril de 2024, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Proposta apresentada pela empresa.
- Notas Fiscais emitidas para outros contratantes.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se anexas ao Termo de Referência.

3 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Descrição	Proposta	Nota Fiscal Eletrônica Município de Capão da Canoa	Nota Fiscal Eletrônica SESC Osorio	Nota Fiscal Eletrônica SESC Montenegro
1	1	Show do Grupo Nativista: Quarteto Coração de Potro	15.000,00	20.000,00	20.040,00	20.000,00

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo considerado para fins de Inexigibilidade de Licitação, vantajosa a proposta para esta municipalidade.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição da proposta mais vantajosa para esta contratação.



PROPOSTA SHOW NATIVISTA

LOCAL: MARMELEIRO PR

EVENTO: SEMANA FARROUPILHA

DIA: 21 SETEMBRO DE 2024

CLIENTE: PREFEITURA DE MARMELEIRO

DURAÇÃO: APROXIMADAMENTE 1h30

INVESTIMENTO: R\$ 15.000,00

CACHÊ BANDA EQUIPE: 9.700,00

HOSPEDAGEM: 1.100,00

ALIMENTAÇÃO: 900,00

ADMNISTRATIVO/PRÉ PRODUÇÃO/IMPOSTOS: 3.300,00

QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO

CNPJ: 28.662.311/0001-35





MAICON
FERNANDES DE
OLIVEIRA:0170
9591048

Assinado de forma
digital por MAICON
FERNANDES DE
OLIVEIRA:01709591048
Dados: 2024.04.02
14:45:12 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL
QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO LTDA
28.662.311/0001-35



QUARTETO
CORACÃO DE POTRO

Fwd: Proposta Quarteto Coração de Potro Semana Farroupilha



De cultura@marmeleiro.pr.gov.br <cultura@marmeleiro.pr.gov.br>

Para licitacao <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>

Data 02-04-2024 16:32

 PROPOSTA_MARMELEIRO_2024.pdf (~303 KB)

[Remover todos os anexos](#)


----- Mensagem original -----

Assunto:Proposta Quarteto Coração de Potro Semana Farroupilha

Data: 02-04-2024 14:51

De: QuartetoCoração de Potro <quartetocoracaodepotro@gmail.com></quartetocoracaodepotro@gmail.com>

Para: cultura@marmeleiro.pr.gov.br

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES Secretaria Municipal da Administração e Fazenda	Número do RPS	Número da Nota	
			172
	Data da emissão da nota		18/09/2023 11:43:22
	Data do fato gerador		18/09/2023 11:43:22
		Código de verificação	
		TG1F7CZOE	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO LTDA. Inscrição estadual:
 CPF/CNPJ: 28.662.311/0001-35 Inscrição municipal: 116553 Telefone: (47) 3531-4900
 Endereço: R JOSÉ MARIA PEREIRA Número: 54 Bairro: CONTA DINHEIRO CEP: 88520-240
 Complemento: Celular: (49) 99197-6888
 Município: Lages UF: SC
 E-mail: quartetocoracaodepotro@gmail.com Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: CAPAO DA CANOA-GABINETE DO PREFEITO
 Nome/Razão social: MUNICIPIO DE CAPAO DA CANOA
 CPF/CNPJ: 90.836.693/0001-40 Inscrição municipal: Inscrição estadual:
 Endereço: AV PARAGUASSU Número: 1881 Bairro: CENTRO CEP: 95555-000
 Complemento:
 Município: Capão da Canoa UF: RS
 E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
APRESENTAÇÃO MUSICAL DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DA SEMANA FARROUPILHA, DIA 17/09/2023 EM FRENTE A CASA DA CULTURA ERICO VERISSIMO.	20.000,0000	1,0000	20.000,0000	20.000,00x3,06 =	612,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	19.388,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 20.000,00		Valor líquido = R\$ 19.388,00			

Códigos dos serviços:

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	20.000,00	612,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação fora do município

Situação tributária do ISSQN: Retenção

Local da prestação do serviço: Capão da Canoa

a
 O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 3.06%

Situação desta NFS-e: Retida

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.


QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO LTDA BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3078-3 CONTA CORRENTE: 26739-2 CNPJ (PIX)

28.662.311/0001-35. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO 1436/2023.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 2.690,00 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 984,00 (4,92%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES Secretaria Municipal da Administração e Fazenda	Número do RPS	Número da Nota	
			154
	Data da emissão da nota		29/05/2023 08:58:16
	Data do fato gerador		29/05/2023 08:58:16
Código de verificação		YKJQLZTGK	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO LTDA. Inscrição estadual:
 CPF/CNPJ: 28.662.311/0001-35 Inscrição municipal: 116553 Telefone: (47) 3531-4900
 Endereço: R JOSÉ MARIA PEREIRA Número: 54 Bairro: CONTA DINHEIRO CEP: 88520-240
 Complemento: Celular: (49) 99197-6888
 Município: Lages UF: SC
 E-mail: quartetocoracaodepotro@gmail.com Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: SESC OSORIO
 Nome/Razão social: SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 CPF/CNPJ: 03.575.238/0050-11 Inscrição municipal: Inscrição estadual: ISENT0
 Endereço: AV GETULIO VARGAS Número: 1680 Bairro: CENTRO CEP: 95520-000
 Complemento:
 Município: Osório UF: RS
 E-mail: Telefone: (51) 3663-3023 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Despesas alimentação/transporte/hospedagem	5.040,0000	1,0000	5.040,0000	5.040,00x2,89 =	145,66
Apresebtação musical pessoa jurídica - realização do show musical folclorizando com o grupo nativista Quarteto Coração de Potro no dia 25/05/2023 as 21 h na cidade de Osório	15.000,0000	1,0000	15.000,0000	15.000,00x2,89 =	433,50

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	20.040,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 20.040,00		Valor líquido = R\$ 20.040,00			

Códigos dos serviços:

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
 12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	20.040,00	579,16


OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação fora do município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Osório

a
 O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.89%
 Situação desta NFS-e: Normal
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.
 Autorização de Fornecimento nº 20962/2023 QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO LTDA BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3078-3
 CONTA CORRENTE: 26739-2 CNPJ (PIX) 28.662.311/0001-35
 Valor aproximado do tributo federal - R\$ 2.695,38 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 961,97 (4,80%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES Secretaria Municipal da Administração e Fazenda	Número do RPS	Número da Nota 176
	Data da emissão da nota 21/09/2023 15:36:43	
	Data do fato gerador 21/09/2023 15:36:43	
	Código de verificação 6F5O6KN00	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO LTDA. Inscrição estadual:
 CPF/CNPJ: 28.662.311/0001-35 Inscrição municipal: 116553 Telefone: (47) 3531-4900
 Endereço: R JOSÉ MARIA PEREIRA Número: 54 Bairro: CONTA DINHEIRO CEP: 88520-240
 Complemento: Celular: (49) 99197-6888
 Município: Lages UF: SC
 E-mail: quartetocoracaodepotro@gmail.com Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: SESC MONTENEGRO
 Nome/Razão social: SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 CPF/CNPJ: 03.575.238/0031-59 Inscrição municipal: Inscrição estadual:
 Endereço: R CAPITAO PORFIRIO Número: 2295 Bairro: CENTRO CEP: 95780-000
 Complemento:
 Município: Montenegro UF: RS
 E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
APRESENTAÇÃO MUSICAL PESSOA JURÍDICA, CONTRATAÇÃO DO QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO, PARA 01 APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ESPETÁCULO ªFOLCLOREANDOª NA ESTAÇÃO DA CULTURA NO DIA 20/09/2023, ÀS 20H, INTEGRANDO O PROJETO MÚSICA .	15.000,0000	1,0000	15.000,0000	15.000,00x3,06=	459,00
DESPESAS ALIMENTAÇÃO/TRANSPORTE/HOSPEDAGE PJ- CONTRATAÇÃO DO QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO PARA 01 APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ESPETÁCULO ªFOLCLOREANDOª NA ESTAÇÃO DA CULTURA NO DIA 20/09/2023, ÀS 20H, INTEGRANDO O PROJETO MÚSICA .	5.000,0000	1,0000	5.000,0000	5.000,00x3,06=	153,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	20.000,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 20.000,00		Valor líquido = R\$ 20.000,00			

Códigos dos serviços:

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.12 - Execução de música.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	20.000,00	612,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação fora do município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Montenegro

a
 O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 3.06%
 Situação desta NFS-e: Normal
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.
 QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO LTDA BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3078-3 CONTA CORRENTE: 26739-2 CNPJ (PIX)
 28.662.311/0001-35. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO 1436/2023.
 Valor aproximado do tributo federal - R\$ 2.690,00 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 961,00 (4,81%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul
Gerência de Materiais e Serviços

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº: 40411 / 2023

DADOS PARA FATURAMENTO SESC MONTENEGRO CNPJ: 03.575.238/0031-59 End: R CAPITAO PORFIRIO 2205 CEP: 95780-000 Cidade: MONTENEGRO/RS Fone: (51) 36493429	001122INE / 2023 INE de 05/09/23 Nº do Contrato: 0 / 0 Data de Emissão do Pedido: 05/09/23 Enquadramento: INC. III DO ART. 10, RESOLUÇÃO 1252/2012
--	--

FORNECEDOR (A) QUARTETO CORACAO DE POTRO LTDA EPP Endereço: Rua Doutor Carmosino Camargo Bairro: Coral Cidade: LAGES/SC CEP: 88523-130	Código: 4964198 CNPJ: 28.662.311/0001-35 Fone: (47)35314900 Contato:
--	--

Solicitamos o fornecimento do(s) produto(s)/a prestação do(s) serviço(s) abaixo discriminados.

Importante: 1) A Nota Fiscal só poderá conter itens relacionados a esta autorização de fornecimento.

2) A Nota Fiscal deverá indicar o número do presente pedido, o(s) código(s) do(s) material(is) e o local de entrega.

Cód. Mat/Serv.	Quantidade	Unidade	Especificação do Material	Vlr. Unit.	Valor Total	Desconto	
10 1 24 8	1,000	SERVIÇO	DESPESAS ALIMENTAÇÃO/TRANSPORTE/HOSPEDAGEM PJ-CONTRATAÇÃO DO QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO PARA 01 APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ESPETÁCULO "FOLCLOREANDO" NA ESTAÇÃO DA CULTURA NO DIA 20/09/2023, ÀS 20H, INTEGRANDO O PROJETO MÚSICA.	5.000,00	5.000,00	0,000	5.000,00
10 1 8 1	1,000	SERVIÇO	APRESENTAÇÃO MUSICAL PESSOA JURÍDICA-CONTRATAÇÃO DO QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO, PARA 01 APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ESPETÁCULO "FOLCLOREANDO" NA ESTAÇÃO DA CULTURA NO DIA 20/09/2023, ÀS 20H, INTEGRANDO O PROJETO MÚSICA.	15.000,00	15.000,00	0,000	15.000,00
VALOR POR EXTENSO	Vinte Mil Reais *****					Total Geral:	20.000,00

LOCAL DE ENTREGA: **MONTENEGRO / RS / SESC MONTENEGRO**

Data Limite de Entrega: 22/09/23

Endereço: **R CAPITAO PORFIRIO 2205**

CEP: **95780-000**

CNPJ: **03.575.238/0031-59**

FONE: **(51) 36493429**

OBS:

CONDIÇÕES GERAIS:

- O atraso no fornecimento de materiais, bens e/ou serviços poderá implicar no pagamento de multa de 0,5% por dia de atraso, até o máximo de 10%, calculada sobre o valor desta AF, ou no percentual previsto no edital licitatório, que prevalecerá em relação ao estipulado na presente autorização.
- Atrasos superiores a 15 dias implicarão, à critério do Sesc/RS, no cancelamento do pedido, independente da cobrança da multa, que deverá ser paga por essa empresa no prazo de 72 horas após o comunicado do cancelamento.
- Os pagamentos serão efetuados as quintas-feiras, respeitando os prazos abaixo, exceto impostos, encargos sociais, aluguéis, adiantamentos e reembolso de viagem que serão pagos em seus respectivos vencimentos.
 - Os prazos para pagamentos serão entre o 15º (décimo quinto) e 28º (vigésimo oitavo) dia após emissão da Nota Fiscal e o aceite dos produtos/serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e preferencialmente Boleto Bancário, acompanhado dos documentos abaixo relacionados, quando necessário:
 - Certificado de regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, expedido pela Receita Federal do Brasil.
 - Os pagamentos devidos em decorrência de celebração de ata/contrato serão realizados no prazo estabelecido no acordo, desde que a nota fiscal e boleto tenham sido entregues acompanhados de todos os documentos exigidos no mesmo.
- Caso os materiais e/ou bens, necessitem de instalação, o aceite somente será fornecido pelo Sesc/RS após referida instalação, e fica condicionado ao teste quanto ao funcionamento e especificações técnicas do objeto.
- Demais obrigações previstas no Edital da Licitação ou na Proposta dessa Empresa deverão ser integralmente cumpridas, independente da transcrição na presente Autorização (tais como prazos e condições de instalação, prazos de garantia, prazos de substituição de materiais, bens e/ou serviços, etc.).



Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul
Gerência de Materiais e Serviços

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº : 40411 / 2023

-
- 6) Os fornecedores serão sistematicamente monitorados acerca de seu desempenho, conforme as regras estabelecidas no PRODAF - Programa de Desenvolvimento e Avaliação de Fornecedores, publicado no site www.sesc-rs.com.br.
- 7) O Foro Central da Comarca de Porto Alegre será o competente para resolver dúvidas ou controvérsias do presente fornecimento.
- 8) A Contratada obriga-se a manter absoluto sigilo sobre dados e informações que vier a ter acesso em razão desta contratação, responsabilizando-se pela não divulgação e o pelo não compartilhamento de dados pessoais e imagens, cumprindo integralmente às normas de proteção de dados, especialmente à Lei 13.709/2018.
- 9) Os fornecedores poderão consultar seus pagamentos através da página Institucional do Sesc/RS, informando CNPJ/CPF e senha de acesso (código informado ao lado do CNPJ).
-

PROJETO Nº: 128433

CAMILA GOMES DE SOUZA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO

Catálogo

PRIMEIROS SHOWS E PREMIAÇÕES DE FESTIVAIS.....	1
MATÉRIAS JORNALÍSTICAS.....	41



PRIMEIROS SHOWS E PREMIAÇÕES DE FESTIVAIS
DURANTE ESSES 13 ANOS DE QUARTETO CORAÇÃO DE
POTRO SÃO MAIS DE 50 PREMIAÇÕES EM FESTIVAIS





























SHOWS MAIS RECENTES SOMENTE EM 2019 FORAM 130 SHOWS PELO BRASIL E 3 INTERNACIONAIS

















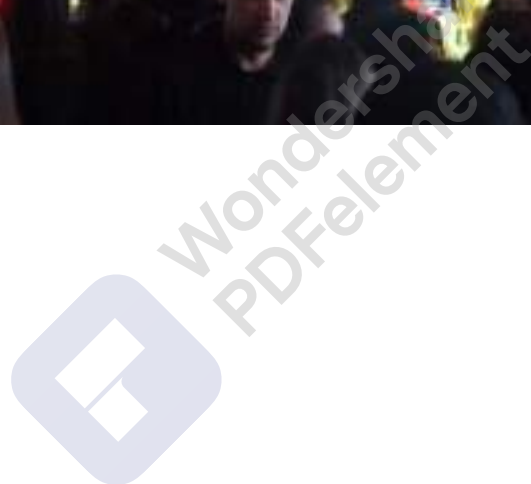












SEXTA 20.JULHO 22H30
HAPPY LOUNGE BAR - LAGES/SC

QUARTETO
convida

LEONEL
GOMEZ

EM BREVE,
INGRESSOS DISPONÍVEIS

ricardobergha

The poster features a large image of Leonel Gomez on the left, wearing a wide-brimmed hat and playing an accordion. On the right, there is a collage of four smaller portraits of the other band members. The text is centered and uses a mix of bold, sans-serif and elegant, script fonts. A social media share icon and the name 'ricardobergha' are located in the bottom right corner.

























MATÉRIAS JORNALÍSTICAS

Quarteto Coração de Potro no Festival de Cosquín



O grupo natista Quarteto Coração de Potro a cada dia que passa vai ganhando mais fãzias e Santa Colúmbia, além de garf e renamados fesses, estes músicos tem se apresentado em eventos conhecidos internamente.

A mais recente apresentação foi no Festival Folclórico de Cosquín na província de Córdoba na Argentina.

Essa participação foi importante pelo reconhecimento do público com o trabalho, prova disso é que ao final de cada apresentação eles recebem aplausos e cantos de apoio de parte da platéia, o que os motiva a continuar trabalhando e apresentando suas músicas com o objetivo de promover a cultura local e a identidade dos músicos.

No Festival de Cosquín a apresentação do Quarteto Coração de Potro composta por Inés Ribotta, Kiko Goulart, Vitor Amador e Ricardo Benítez foi positiva graças a uma coreografia feita pela delegação brasileira ligada ao Festival Folclórico da Cidade de Cosquín onde o grupo de Lagoa foi campeão a linha coreográfica em dezembro de 2014.

COERHO LAGEANO

Serra Fria, 1 de junho de 2015

Clip 11

Classe

com DÉBORA BOMBLEIO

Atividade para o curso de jornalismo

Sobre as surpresas da vida...

Na vida sempre há surpresas e é bom estar preparado para elas. Mas não é isso que a escritora Fernanda Cecchi é fã de dizer. "Eu sei que a vida se apresenta e que você não se orienta. Não se acanha. Não duvida. Porque parte das coisas bom vem das coisas. Mas a outra parte vem sem avisar." Que não seja!

Kiko Goulart, orgulho lageano

Kiko Goulart foi o primeiro lageano a completar o tripla da premiação: Agor na 3ª edição do Concurso Nacional de Composição de 2015, no Festival de Música de Serra Fria, que faz parte do grupo Quarteto Coração de Potro. O artista foi premiado com o prêmio de melhor música. Cada vez que volta ao palco com seu violão e guitarra, sempre recebe aplausos e sempre com um "grato". Kiko sempre completou o segundo lugar representando a região de Serra Fria, com música de sua autoria intitulada "Linha de Serra", em homenagem ao município de Serra Fria.

Recanto do Pinhão

É o Recanto do Pinhão que sempre organiza, há mais de 30 anos, as apresentações de música em Serra Fria. O local é conhecido, CTO, Manoel Lázaro, Denis Tradicional e...



O casal é formado por Kiko Goulart e Débora Bombleio. Eles se conheceram em Serra Fria e se casaram em dezembro de 2014.

“Não importa quanto tempo já se passou, eu sou o mesmo, o amor é o mesmo, e a esperança também.”

ANIVERSARIOS: São de hoje são: Inés Ribotta Duarte, Fernando Benítez, Ricardo Benítez, Kiko Goulart, Manoel W. Porcino, Augusto Ribeiro, Octavio Lima, Guilherme Pires, Gustavo Pires, Danilo Kiko, André David Ballester, Marcelo Debório de Andrade, Milton Tardito, Eliu Reis, Elton Santos de Souza, Hugo Ballester e Kiko de Goya Carreira.




CORP IO LAG ANO

Santa Catarina, terça-feira, 10 de abril de 2008



Lageanos conquistam troféus no Rio Grande do Sul



O "Corpo de Fôrça" conquistou o primeiro lugar geral e dois troféus de "melhor instrumentista".

O "Corpo de Fôrça" do Rio Grande do Sul conquistou o primeiro lugar geral e dois troféus de "melhor instrumentista" no concurso de música tradicional realizado em Porto Alegre. O grupo, formado por músicos locais, venceu o concurso de música tradicional realizado em Porto Alegre. O grupo, formado por músicos locais, venceu o concurso de música tradicional realizado em Porto Alegre.

Muito mais do que uma simples tradição, o grupo de música tradicional do Rio Grande do Sul conquistou o primeiro lugar geral e dois troféus de "melhor instrumentista" no concurso de música tradicional realizado em Porto Alegre. O grupo, formado por músicos locais, venceu o concurso de música tradicional realizado em Porto Alegre.

Os músicos do "Corpo de Fôrça" conquistaram o primeiro lugar geral e dois troféus de "melhor instrumentista" no concurso de música tradicional realizado em Porto Alegre. O grupo, formado por músicos locais, venceu o concurso de música tradicional realizado em Porto Alegre.



Foto: [unreadable]

Kiko Goulart foi escolhido o melhor intérprete

23ª Sapecada tem um campeão lageano

DOÇA PINHÃO
 Redação: [illegible]

"Ainda mesmo, eu vi uma passagem de som meus pulcos e pensei 'vou estar ali um dia!'. A declaração emocionada é de Kiko Goulart, protagonista da 23ª Sapecada da Canção Nativa, cujo final aconteceu na noite de terça-feira (2) e levou ao palco nacionalistas grandes nomes de músicos do sul do país.

O público vibrou tanto quanto o músico Kiko Goulart, que só na hora de receber o prêmio demonstra ser campeão. Sabes por tradição, sabe por ser músico, que sabe ao palco apenas por amor à música e à música gaúcha.

Por seu valor foi premiado: foi escolhido como o melhor intérprete do festival pela juri. "Algo Diferente", mesma composição que fo-

cou em 2º lugar e recebeu o prêmio de melhor letra. Além disso, outra canção interpretada por ele, junto à cantora Cami Goulart, conquistou o título de melhor melodia, melhor música, e o 1º lugar. Trata-se da canção "O Último Trão". Uma música diferente que fez o público aplaudir fortemente ao final da apresentação.

Marcelo Oliveira integrou a música que conquistou o terceiro lugar do festival: "Moço Domero e Niça Borita", com letra de Rogério Villagren e música de Cristian Casarigo.

A mais popular, Trepas do Odeon, já tinha conquistado o mesmo título na 15ª Sapecada da Serra Catarinense. Foi também a preferida dos jurados no quesito melhor letra sobre o segredo uruguayo.

Mango Carnador, um músico lábio, ficou em 4º lugar na Sapecada, conquistando dois prêmios, o de

melhor letra e o de melhor conjunto vocal. A interpretação ficou por conta de Ita Cunha em voz principal.

Por fim, Fabrício Genta foi escolhido o melhor instrumentista desta edição do festival.

*** A VENCEDORA** O Último Trão, que tem letra de Rogério Villagren e música de Kiko Goulart, deu a Lageo pela primeira vez, um primeiro lugar na Sapecada da Canção Nativa. A composição conta também de um homem do campo, que lembra de seu amor ao lugar um pouco besteira, o qual a faz ganhar. Trão, neste caso, se refere ao lobo, conhecido pelo gaúcho: trata-se tradição de sua terra.

Foi a primeira vez na história do festival que um lageano venceu.



O músico pinhoense Kiko Goulart levou o primeiro lugar pelo melhor intérprete.

Pinhão | 4 a 7

Kiko, a voz lageana vencedora da Sapecada

COMISSÃO EDITORIAL | 21 de junho de 2019

Amor de pai em ritmo uruguaio



Com letra em espanhol, a canção "Duda" é um carimbó, ritmo típico do carnaval uruguaio

Por Fernando Lopes

O músico Elito Godart, de 39 anos, desde os 15 se dedica ao instrumento que já lhe trouxe prêmios na música nativista, como o de melhor instrumentista da Sagração da Serra Catarinense. Luta aqui, além de participar nos shows, ele tem a tarefa "Duda", de sua autoria, selecionada para a 12ª edição do evento.

"Eu sou músico para a minha alma, quando eu sinto que eu vivo". Há dez anos a letra também a música tem o cheiro do pai artista, mas só agora toma-se conhecido do público. O amor do pai pelo filho foi resultado de pesquisa simples e

recursos, na voz de admirado de Elito, Carl Godart, que interpreta canções. Além da direção das palavras, iguais do idioma espanhol, a música é de um ritmo uruguaio chamado carimbó de Serra Catarinense, o carimbó uruguaio, ritmo que surgiu no patrimônio cultural da comunidade dos Negros Uruguaios para a Educação, Ciência e Cultura Raciais.

Além disso, ele já foi premiado em algumas edições do festival, além de outras festividades, tanto em Santa Catarina como no Rio Uruguai de Sul. Já foi melhor instrumentista e conseguiu em terceiro lugar na Sagração da Canção Nativista.

que viveu por diversos tempos se aproximando primeiro grupo de sua família, o Quarteto Coração de Patro, tem ainda uma música sua na Sagração da Canção Nativa deste ano, intitulada "Charamis e Bataca".

Elito Godart

"Além disso, também já participei em shows, sempre prezando o cenário. As apresentações são uma oportunidade".

¿Duda?

Duermes la noche
Sobre sus cabales
Y me pongo a bailar
Cuando pasa el viento
Y cuando yo lo siento
No se si es un sueño
Pero sé que es el cuerpo
De todo el sentimiento

Duermes la vida firme
Sobre tus ojos
En otros países secretos
La noche de tu vida
Y cuando estás me miras
Puedo sentir en mi pecho
Que me estás desechando

Encuentra la paz perdida
Y cuando duermes
Tienes sueños
Padre y amigo yo quiero ser
Quiero vivir siempre contigo

Alto que un amigo
Siempre será
Duermes el padre con
Sobre su piel
Y las flores en el huerto
Sueñas con tu bello
Y como un instrumento
Queriendo al alma
Que al mundo lo tiene
Pa' decir al cielo



Elito Godart no momento de uma apresentação, em homenagem à Serra Catarinense.



A canção "Duda" é a segunda de três em relação ao lançamento de Elito.

Quarteto Coração de Patro

Um grupo com talentos que interpretam músicas tradicionais com eficiência. Mas, em uma das apresentações que se realizou primeiro instrumento para se destacar como músico. Elito Godart conta que o grupo dele nasceu em CLP, primeiro durante a 22ª Festa Nacional do Povo.

Além de Elito, o grupo tem ainda como integrantes: João Ribeiro, Michel Martins e Vitor Amorim. Todos participam do festival, em grupo e separadamente.

26 Geral

Lageanos vencem o mais antigo festival de música nativista



Os músicos do Quarteto Coração de Potro participaram no último final de semana na cidade de Uruguaiana, no Rio Grande do Sul, do mais antigo festival de música nativista do país, a Califórnia da Canção Nativa. Em sua 38ª edição, o festival já premiou artistas como Cesar Passarinho, Mauro Moraes, Antonio e Bagre Fagundes e Vitor Ramil.

A Califórnia da Canção Nativa surgiu na cidade de Uruguaiana, Rio Grande do Sul. O festival foi idealizado pelo poeta e compositor Colmar Duarte e criado por um grupo ligado ao CTG Sauro do Pago, que montou o festival de música regionalista.

O evento nasceu pequeno, mas poucos anos foram suficientes para ser visível o fortalecimento do festival que aos poucos foi tido como modelo para a criação de tantos outros nos mais diversos pontos do Estado.

Firmou-se de tal modo que já em sua décima edição havia solidificado uma série de mudanças, resgatando elementos culturais já em franco desuso e estimulando a valorização de usos e costumes identificados com as nossas raízes.

Representou a renovação da música e da cultura do Rio Grande do Sul em um momento de instabilidade política, social e econômica vivido pelo país e com profundos reflexos no Estado, que sofreu muito particularmente o processo

de esvaziamento cultural promovido a partir da segunda metade dos anos sessenta.

O Quarteto Coração de Potro, além de ser tido como um dos shows mais esperados do festival fora das apresentações que concorriam aos prêmios, apresentou duas músicas na linha campeira, uma das três categorias do evento. As músicas apresentadas na Califórnia não precisam ser inéditas, desde que sejam do mesmo ano em que participam do festival.

A música To de volta chamarrita, apresentada na Sapacada da Canção, foi uma das canções defendidas pelo Quarteto, tendo a participação do músico gaiteiro Gilberto Monteiro, um dos mais respeitados acordeonistas da história do Rio Grande do Sul. A grande apresentação do gru-

po no evento ficou por conta da música Florzita de Campo Aberto, com letra de Sergio Carvalho Pereira e música de Kiko Goulart. Além de vencer a linha campeira do festival, Kiko foi aclamado como o melhor intérprete e o Rodrigo Mala o melhor instrumentista com seu contra-baixo.

Os jovens músicos vem percorrendo milhares de quilômetros nos últimos meses, tendo feito o trecho entre Lages e a fronteira do Uruguai repetidas vezes para apresentações no estado vizinho. Sem dúvida é o reflexo do talento e de muito ensaio com dedicação extrema. Esperamos que estes artistas tenham o reconhecimento por parte dos poderes públicos referentes à cultura e possam alcançar maiores voos com sua melodia encantadora.



Kiko Goulart foi eleito o melhor intérprete do festival, trazendo para Lages o Troféu Cesar Passarinho.

CL. DOMÉDIO LAGEANO, Sãos-Ars. 9 | Fevereiro | 2018

ESSENCIAL 9

QUARTETO LEVA PRIMEIRO LUGAR EM VOTAÇÃO DE MELHOR CD

O grupo musical que se formou em Lages ganhou com o álbum "Meu tempo, meu canto"

O grupo cateterense Quarteto Compadre do Padre levou o primeiro lugar na categoria melhor CD, com "Meu tempo, meu canto", na votação das melhores obras de 2017, realizada pelo Cê do Rio Grande do Sul. Foram mais de 700 mil votos distribuídos entre 100 indicados por conhecedores em 12 categorias diferentes.

Formado por quatro santos músicos, o grupo

musical começou em Lages e, com mais de 10 anos de história, já subiu ao palco de diversas festivais importantes no sul do rio da paiz, conquistando a Grande Associação e ultrapassando o número de 50 shows. Além das festivais do sul do Brasil, o Quarteto já esteve presente em um dos maiores festivais de folclore do mundo, o Festival de Folclore de Cuzco, na Argentina, e também em

apresentações no Uruguai.

"Meu tempo, meu canto" é o terceiro álbum do Quarteto, e sofreu uma evolução a motivação sonora há tempos buscada pelo grupo. Desse em Eldorado do Sul, em terras gaúchas, o disco conta com participações de convidados especiais, e se espelha em características trazidas pelo folclore latino-americano, somando à terra, o candom e seus costumes





A promotional poster for a live performance. The top half features four stylized portraits of men in a grid, rendered in shades of blue and black. The text 'Live ESPECIAL' is written in a large, elegant, orange script font across the middle. Below this, a horizontal line separates the date and artist information: '21 DE NOVEMBRO • QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO'. At the bottom, there is a logo consisting of a stylized orange letter 'A' with a heart shape inside, followed by the text 'QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO' in white capital letters. A small vertical watermark '@estadantur' is visible on the left side of the grid.

@estadantur

Live

ESPECIAL

21 DE NOVEMBRO • QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO

A
QUARTETO
CORAÇÃO DE POTRO

CTG Jayme Caetano Braun - Brasília/DF



33º Aniversário do CTG

SÁB - 11/04 - 23:00

Grande show
com Quarteto
Coração de Potro
e baile com Grupo
Couro & Cordas

PRODUÇÃO:



QUARTETO
CORAÇÃO DE POTRO



Contatos: (51) 98661-9339 (51) 99155-7306
pampasemfronteira@outlook.com



QUARTETO
convida

09.NOV
SÁBADO 21H30

André Teixeira

CTG RINCÃO DA LEALDADE
CAXIAS DO SUL/RS
(BR-116, 783 - NOSSA SRA. DE LOURDES)

1º LOTE R\$ 45
2º LOTE R\$ 50
3º LOTE R\$ 55

BAILÉ COM GRUPO
HERANÇA FANDANQUEIRA


SOCIEDADE PROMOTORA

INFORMAÇÕES: 54 99969 4118

AGENDA *Semanal*

clásico

24 | **PORTO ALEGRE - RS**
Boteco Tchê - 22:30h
Quarteto convida André Teixeira

27 | **STA VITÓRIA DO PALMAR - RS**
88ª Expofeira - 21h



@PRODUCAOQUARTETOCORACAODEPOTRO - CONTATO: 49 9 9932 0781



THEATRO
SÃO PEDRO

luiz_marengo

LUIZ MARENGO
&
QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO

06 DE DEZEMBRO • 21 horas

Vendas na bilheteria do teatro

The Boina

ACÚSTICO

Uma noite para
apaixonados por
carne e música,
uma noite exclusiva
para apreciar.

CARNI
CERIA **DEL
FUEGO**



09/DEZ

Abertura: **19h** Show: **20h30 ÀS 22h**

Ângelo Bolsson, 350. Antecipadas no local.

**QUARTETO
CORACÃO DE
'POTRO**

M
MIRANTE
199
APRESENTA



SÁBADO
7 DE DEZEMBRO
INÍCIO 20 HORAS

QUARTETO

CORAÇÃO DE POTRO



INGRESSOS ANTECIPADOS LIMITADOS | R\$30,00

INFORMAÇÕES E RESERVAS: 99944-2935 | 99692-2708 | 3231-7988

AGENDA *Semanal*

cisco

- 06** | PORTO ALEGRE - RS
Theatro São Pedro - 21h
Quarteto & Luiz Marengo
- 07** | ROSÁRIO DO SUL - RS
Mirante 139 - 20h
- 07** | SÃO GABRIEL - RS
La Bodega - 23h
- 09** | SANTA MARIA - RS
Carniceria Del Fuego - 20:30h
- 10** | SANTA MARIA - RS
Carniceria Del Fuego - 20:30h



PRODUÇÃO QUARTETO CORÇÃO DE POTRO - CONTATO: 49 9 9932 0791

PARQUE DO TRABALHADOR
05 A 15 DE MARÇO
DE 2020

SHOW GRATUITO

RODEIO NACIONAL
CAMPOROM - RS
42ª EDIÇÃO

QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO
08/03 - 20H30MIN | PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

Realização



Apoio



ATRAÇÕES

SHOWS GRATUITOS

05/03 - 20H
LONÃO
IDAS VITOR "MICOIN"

05/03 - 22H
LONÃO
JICA MARTINS

SHOWS GRATUITOS

06/03 - 22H
LONÃO
DIE FERREIRA LOPES E JESSEY JAMES / LUANNO AMARAL E BRUNO SOARES

07/03 - 22H
LONÃO

SHOWS GRATUITOS

08/03 - 20H30MIN
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
QUARTETO COBRÃO DE PÓZIS

09/03 - 20H
LONÃO
PROLEDO NIXARIA

SHOWS GRATUITOS

10/03 - 20H30MIN
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
MAMO LIMA

11/03 - 20H30MIN
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
PEDRO BRAGA E FAMILIA

SHOWS GRATUITOS

12/03 - 20H30MIN
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
LEONEL BOMEX

13/03 - 20H
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
ORQUESTRA JOVEN DE CAMPO BOM

SHOWS GRATUITOS

13/03 - 21H30MIN
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
LUIZA BARBOSA

13/03 - 00H [PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO]
LONÃO
DSV JULIAN E VULVANO E SO BRIGADA

SHOWS GRATUITOS

14/03 - 20H30MIN
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
JOÃO DE ALMEIDA NETO

14/03 - 00H [PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO]
LONÃO
ESTACIÃO PARANAGUENSE

ADQUIRA SEU PASSAPORTE

PASSAPORTE 1: ACESSO AO PARQUE LIBERADO TODOS OS DIAS + ESTACIONAMENTO + ACESSO A SHOWS E BAILES: R\$ 135,00

PASSAPORTE 2: ACESSO AO PARQUE LIBERADO TODOS OS DIAS + ACESSO A SHOWS E BAILES: R\$ 65,00

SHOWS GRATUITOS

14 e 15/03 - 21H
CANCHA DE LAÇO
JUBIA OLIVEIRA

ARTISTAS LOCAIS

INFORMAÇÕES

MOTO: R\$5,00 CAMPO RIVERO
SHOWS E BAILES: R\$14,00

INFORMAÇÕES
3508 8402 F. 3649 / 321 9274 9840

Realização



Município de Lonão

Apoio





BAILE DE ANIVERSÁRIO

DATA: 11 DE ABRIL
A PARTIR DAS 22H

GRUPO COURO E CORDAS E SHOW
COM QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO



QUARTETO
CORAÇÃO DE POTRO



SÓCIO EM DIA COM A GUAICA NÃO PAGA!
OBS: RETIRAR O CONVITE ATÉ DIA 30/03

Apoio:



Patrocínio



www.ctgjcb.com.br

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS - JAYME CAETANO BRALDI
SCES Trecho 2, Conjunto 47, Lote 33, 70100-002 - Brasília - DF

4
QUARTETO
CORACÃO DE PETRÓLEO

LIVE

31 MAIO • 20 HORAS
DOMINGO

NO CANAL DO YOUTUBE DA
UNIÃO DOS MÚSICOS DE LAGES

UNIÃO DOS MÚSICOS
DE LAGES

01.FEV SÁBADO
CONCHA ACÚSTICA 23h00 VACARIA/RS



QUARTETO
convida
ESPECIAL

LUIZ MARENCO // LEONEL GOMEZ // ANDRÉ TEIXEIRA // CÉSAR OLIVEIRA & ROGÉRIO MELO
MARCELO OLIVEIRA // ROGÉRIO VILLAGRAN // ADRIANO SILVA ALVES

QUARTETO CORÇÃO DE POTRO

- ▶ RUA: JOSÉ MARIA DUARTE Nº 54 BAIRRO CONTA DINHEIRO
- ▶ LAGES SC CEP 88520-240
- ▶ PRODUTOR: JOACIR BORGES ARAÚJO
- ▶ FONE: (49) 9 9932-0781
- ▶ E-MAIL:
QUARTETOCORACAODEPOTRO@GMAIL.COM



QUARTETO
CORÇÃO DE POTRO



Em 2007 quatro jovens músicos, iniciam uma trajetória musical

- ▶ O Quarteto Coração de Potro é um grupo musical nativista que surgiu em meados de 2007, em Lages/SC, a terra da Coxilha Rica, quando quatro jovens músicos começaram a se reunir para cantar a terra, o campo e seus costumes. Através da música
- ▶ tradicionalista, que é conhecida por cantar temas da natureza e do ambiente, o grupo passou a imprimir sua musicalidade na poesia, criando entre a letra e a melodia, uma música que resgata suas origens.
- ▶ Seu som espelha sonoridades trazidas pelo folclore latino-americano, principalmente de Alfredo Zitarrosa, Los Índios Tacunau, Hernán Figueroa Reyes, mesclados aos estilos de Noel Guarany, Cenair Maicá, Luiz Marengo, Leonel Gomez, entre outros.

- ▶ Em 2009, gravaram seu primeiro disco independente com o título "Tempo adentro, campo afora". Álbum muito bem recebido pelo público, chegando a ser reproduzido em novas tiragens. Em 2012, foi lançado o segundo álbum, "Pra onde vou e de onde venho". Ambos os discos foram gravados no estúdio Luvi, em Pelotas/RS com a participação de diversos poetas, músicos e intérpretes importantes.
- ▶ O terceiro disco, "Meu tempo, meu canto", lançado em 2017, dessa vez gravado em Eldorado do Sul/RS, foi mais uma vez um trabalho bastante esperado pelo público cativo que acompanha o Quarteto. Este disco reflete uma evolução e maturidade sonora há
- ▶ tempos buscada pelo grupo e recebeu o prêmio de melhor disco do ano através de uma enquete feita pelo G1 Repórter Farroupilha.

- ▶ Posterior a isso foi lançado nas plataformas digitais os álbuns Festivais 1 e 2, álbum Quarteteando que são resgates de gravações de festivais e algumas inéditas, também lançamos o álbum “De Volta” que oficialmente é o 4º álbum do Quarteto, também
- ▶ lançamos agora em 2021 o álbum “Rastros e Saudades” onde interpretamos composições
- ▶ do Poeta Ramiro Amorim, além do documentário “Gaúcho Lageano” lançado em Maio de 2021, e em 2022 lançaram no canal do Youtube e plataformas digitais “Folcloreando” Concerto no Corredor das Tropas trabalho esse gravado ao vivo no corredor das tropas, com participação de mais de 15 artistas tais como 4 violinos, piano, gaita botoneira, bandoneon, flauta peruana, baixo acústico, cello, participação de Adriano Alves nos recitados além de
- ▶ bailarinos trabalho esse muito elogiado pela crítica como uma das melhores obras já executadas pelo grupo.

- ▶ Participando de vários festivais importantes e reconhecidos na cultura do sul do país, tais como, Califórnia da Canção Nativa, Sapecada da Canção Nativa, Ponche Verde da Canção, Vigília do Canto Gaúcho, Gauderiada da Canção, Reponte da Canção e outros, conquistaram diversas premiações, ultrapassando o número de 50 troféus. Além dos
- ▶ festivais brasileiros, também subiram ao palco em alguns dos maiores festivais de folclore do mundo, o festival de Folklore de Cosquín e a Fiesta Nacional del Chamamé na Argentina, e também em apresentações no Uruguai.
- ▶ Com 15 anos de carreira, o Quarteto tornou-se referência na música nativista, por suas melodias, arranjos vocais, instrumentais e apresentações, disseminando inovações e influências musicais e culturais. Hoje, estes quatro Lageanos, Kiko Goulart, Vitor Amorim, Patrick Antunes e Maicon Oliveira, tem um dos shows mais requisitados do cenário musical nativista e por onde tem passado, vem deixando sua marca.



Primeiro Festival
como Quarteto
1º Lugar Aldeia
da Canção
Nativa
Tramandaí RS
2007

Atual Formação



KIKO GOULART

VITOR AMORIM

PATRICK ANTUNES

MAICON OLIVEIRA



Mais de 50 premiações em diversos Festivais Musicais do Sul do Brasil

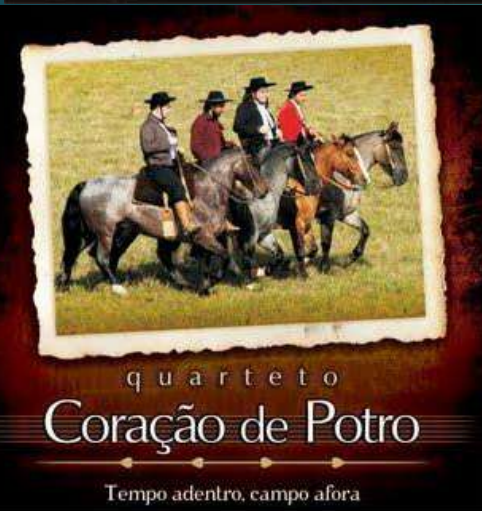
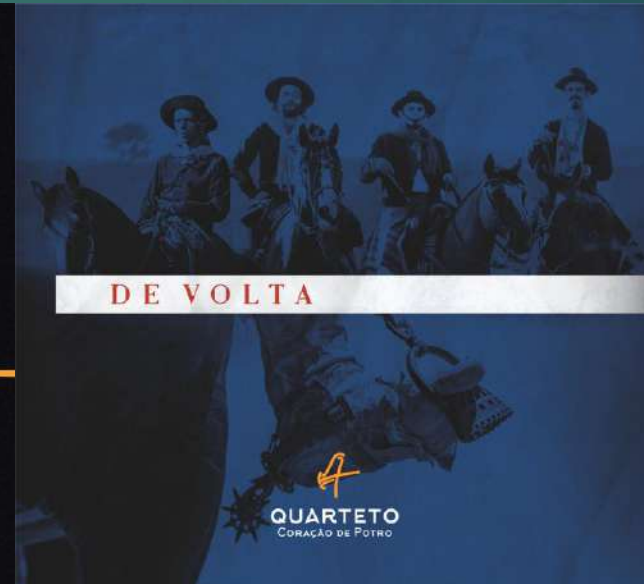




Vídeo mais assistido em nosso canal com mais de 1 milhão de acessos "Cantilena" Letra: Rafael Ferreira Música: Kiko Goulart



Artes dos Álbuns Gravados



O Álbum Meu Tempo Meu Canto, ganhou em 2018 Prêmio do G1 Repórter Farroupilha, como melhor álbum da música nativista

Álbum Quarteto Canta Telmo de Lima Freitas, tem um cunho social, pois toda a mídia física vendida, está sendo convertida à instituições de caridade, metade do valor para um orfanato de São Borja RS e a outra metade para um Asilo em Lages SC



Quarteto Coração de Potro

3,3 mi
Streamings

117,8 mil
Ouvintes

218 mil
Horas

89
Países

 Spotify for Artists

#RETROSPECTIVASPOTIFY

Spotify: Temos uma grande audiência nas plataformas 3 milhões streamings, 117,8 mil ouvintes mensais, 218 mil horas, 89 países que consomem nossas músicas

Ainda que a nossa escrita garimpe palavras e lapide termos, acolhere rimas e conte sílabas; jamais terá a capacidade de narrar o ineditismo deste momento, o caos destes dias.

Ainda assim discursamos, falamos, escrevemos...

Ainda e mesmo assim, cantamos!

O Quarteto, através desta postagem, deseja externar sua solidariedade às famílias atingidas, de uma forma ou de outra, pela pandemia e seus efeitos. Famílias que, irreparavelmente, perderam gente muito querida. Famílias que, assustadoramente, foram acometidas por uma tremenda falta de esperança em tempos melhores. Famílias que, drasticamente, tiveram sua renda habitual, reduzida.

Famílias que, muitas vezes, foram a nossa quando estávamos longe de casa, longe de quem amamos, trabalhando cheios de esperança.

Acreditamos que a palavra, quando dita, cura e liberta, transpõe barreiras.

Edson de Souza, psicanalista, escreveu que um deserto não se atravessa sozinho. Atravessaremos este, juntos!

Estamos, de casa, na lida; reestruturando nosso time, trabalhando nossos discos, compondo novas canções para depois cantarmos, carinhosamente, em uma só voz!

Assim como todos, buscando um novo arranjo para os dias que virão.

Ainda temos muitas chamarritas e milongas, chacareras e rasguidos para cantar!

Tem novidade - e muita - vindo por aí e estamos ansiosos por compartilhá-las com todos vocês que acompanham e torcem pelo nosso trabalho.

Está de volta o cantor, só a morte é que não tem volta.

Trago comigo, de escolta, lembranças do campo em flor,

O carinho e o amor, motivos do meu viver.

Durante a Pandemia como todo e qualquer artista, também passamos por momentos tristes e difíceis, mas sempre continuamos nossa trajetória, seja através de Lives ou desenvolvendo Projetos audiovisuais.

4
QUARTETO
 CORAÇÃO DE POTRO

LIVE

31 MAIO • 20 HORAS
 DOMINGO

NO CANAL DO YOUTUBE DA
 UNIÃO DOS MÚSICOS DE LAGES

19abr
 DOMINGO
 20h 00

LIVE

QUARTETO
 CORAÇÃO DE POTRO

Quarteto Convida

DIRETO DA FAZENDA DO BARREIRO

— SÁBADO —
 06 DE FEVEREIRO
 — 22 HORAS —

QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO

4 **LUIZ MARENCO** **Marcelo Oliveira** **Ricardo Comassetto**



LIVE
 ESPECIAL

19 DEZ • 22:30 HORAS

QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO

4
 QUARTETO
 CORAÇÃO DE POTRO

VEJA EM

YouTube.com
 /quartetocoracaodepotro

19abr
 DOMINGO
 20h 00

LIVE

QUARTETO
 CORAÇÃO DE POTRO

UNIÃO DOS MÚSICOS DE LAGES

APRESENTA LIVE COM

18h30 DANIEL LUCENA **20h QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO**

APRESENTADOR **ADRIANO POSAI** **DOMINGO - 31.05**

ULTIMA LIVE DA 1ª TEMPORADA

FAÇA SUA DOAÇÃO INSCREVA-SE NO CANAL

AS LIVES ACONTECERÃO EM NOSSO CANAL DO YOUTUBE | SERÁ FEITA ARRECADAÇÃO DE FRALDAS E CESTAS BÁSICAS

MAI 30 **LIVE** **HORÁRIO 19h**

Solidária do Biguá

LEANDER SÁ **4 QUARTETO** **JG**

acompanhe nossa live pelo canal oficial ou facebook:
 @MAGENTVLAGES @MAGENTVLAGES

PALAVRA COM
Matheus Schmitt

Ciceia

DEBATE A TRANSMISSÃO TERÁ ARRECADAÇÃO DE ALIMENTOS PARA DOAÇÃO



Artes de alguns shows, lembrando que temos uma média de mais de 110 shows por ano

14 DE ABRIL
SEXTA-FEIRA
ABERTURA 20H
JANTAR 21H
SHOW 22H00



4
QUARTETO
CORAÇÃO DE POTRO

PALAZZO
R. DR. GILSON RIBEIRO, 440
VERA CRUZ, PASSO FUNDO

SOMENTE SHOW JANTAR/SHOW
R\$ 60 MESA PARA 6 PESSOAS R\$ 600
INFO: (54) 9.9937.2587

SE PREPARE
BAGÉ



4
QUARTETO
CORAÇÃO DE POTRO

participação especial
Adriano Silva Alves

THEATRO
SÃO PEDRO



LUIZ MARENCO
QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO

06 DE DEZEMBRO - 21 horas
Vendas na bilheteria do teatro

FESTIVAL
COLHEITA DO PINHÃO



SHOW COM
QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO
1º DE ABRIL ÀS 20H
NO CALÇADÃO DA PRAÇA JOÃO COSTA

LEFORT ATACADISTA | alinea | COLHEITA DO PINHÃO | PREFEITURA DE LAGES

ST FONAJE
FONDAÇÃO NACIONAL DE FUNDOS BENEFÍCIOS
Florianópolis, SC - 24, 25 e 26 de maio de 2023

Salão G2
Majestic Palace Hotel
Jantar de abertura

24Mai
Quarta-feira



QUARTETO
CORAÇÃO DE POTRO

Fuga
THEATRO



SÁBADO 11/02
ABRE 19H / SHOW 21H
RUA DOS ANDRADAS 673

INGRESSOS NO SYMPLA

CASA DO URSO
PRA-CHOPE
01 DE FEVEREIRO - 22h
URUGUAIANA - RS



QUARTETO
CORAÇÃO DE POTRO

Realização:  Apoio: 

12 MAIO
SÁBADO

20h30 Jantar
22h00 Show

Jantar das Mães
CTG Raízes do Tempo



QUARTETO
CORAÇÃO DE POTRO

Local: Rancho Verde - Parque Nacional da Maçã

QUARTETO
CORAÇÃO DE POTRO

Cantilena

21/11
IOMERÊ - SC
LOCAL: PAVILHÃO DA CAPELA
DA LINHA BRIDI
19h30

GRATUITO

Programa de Integração e Descentralização da Cultura | Fundação Catarinense de Cultura | Governo de Santa Catarina

IOMERÊ

NOITE NATIVISTA
DOM. 29.01
DE SANTA CATARINA PARA PELOTAS

**QUARTETO
CORAÇÃO de POTRO**

ABERTURA: ALEX MOREIRA



Johannie Jack's



SHOWS MARCANTES
TEATRO SÃO PEDRO-
PORTO ALEGRE RS
2019
FIESTA NACIONAL
DEL CHAMAMÉ -
CORRIENTES
ARGENTINA 2019





Fotos de
diversos
shows pelo
Sul do Brasil
entre
2020/2023







Produtor do Quarteto
Coração de Potro
Joacir Borges Araújo
com mais de 40 anos
trabalhando com a
cultura, músico e
também foi dançarino
profissional.

Folcloreando Concerto no Corredor das tropas, com certeza é o Projeto mais desafiador do grupo, Projeto aprovado através da Lei de Incentivo Aldir Blanc, um concerto ao ar livre no corredor das tropas, importante caminho dos Tropeiros no desenvolvimento do sul do País, através dos corredores de taipas.



Links



QUARTETO
CORAÇÃO DE POTRO

- ▶ <https://www.instagram.com/quartetocoracaodepotro/>
- ▶ <https://www.facebook.com/quartetocoracaodepotro/>
- ▶ <https://www.youtube.com/@QuartetoCoracaodePotro>





QUARTETO

CORAÇÃO DE POTRO



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.662.311/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2017	
NOME EMPRESARIAL QUARTETO CORACAO DE POTRO LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE MARIA PEREIRA	NÚMERO 54	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.520-240	BAIRRO/DISTRITO CONTA DINHEIRO	MUNICÍPIO LAGES	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO QUARTETOCORACAODEPOTRO@GMAIL.COM		TELEFONE (49) 9964-0674	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/04/2024** às **09:24:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE QUARTETO CORAÇÃO DE
POTRO LTDA.
CNPJ nº 28.662.311/0001-35

114



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=AsaYQ4KEsudaxd1g1mN0&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04525936975-RICARDO BEISHEIM|07827419917-VITOR RIBEIRO AMORIM|01709591048-MAICON FERNANDES DE OLIVEIRA
03779701901-EMERSON LUIZ GOULART RIBEIRO

Pelo presente instrumento particular, MAICON FERNANDES DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 10/03/1991, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF Nº017.095.910-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 7.014.296, órgão expedidor SESP – SC, residente e domiciliado na RUA INACIO CASSEMIRO DE GOSS, 252, VILA NOVA, LAGES/SC, CEP:88.503-260, BRASIL.

EMERSON LUIZ GOULART RIBEIRO, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 12/08/1983, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF Nº 037.797.019-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 4.655.565-0, órgão expedidor SESP – SC, residente e domiciliado na RUA JOSE MARIA DUARTE, 54, CONTA DINHEIRO, LAGES/SC, CEP:88.520-250, BRASIL.

VITOR RIBEIRO AMORIM, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 29/06/1989, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF Nº 078.274.199-17, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 4.178.994, órgão expedidor SESP – SC, residente e domiciliado na RUA CAETANO VIEIRA DA COSTA, 417, CENTRO, LAGES/SC, CEP:88.502-070, BRASIL.

RICARDO BEISHEIM, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 05/11/1991, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF Nº 045.259.369-75, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3.479.437, órgão expedidor SESP – SC, residente e domiciliado na RUA DOUTOR CARMOSINO, 616, CORAL, LAGES/SC, CEP:88.523.130, BRASIL.

Req: 81000001266189

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/09/2020

Arquivamento 20203200853 Protocolo 203200853 de 10/09/2020 NIRE 42205650362

Nome da empresa QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 417971139771363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

10/09/2020



Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob **NIRE nº 42205650362**, com sede Rua Doutor Carmosino Camargo, nº 616, bairro Coral, CEP 88523-130, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 28.662.311/0001-35**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade terá sua sede social localizada na à Rua **INACIO CASSEMIRO DE GROSS, nº 252, BAIRRO VILA NOVA, CEP:88503-260, CIDADE DE LAGES/SC.**

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio **RICARDO BEISHEI**, detentor de 12.500 (Doze mil e cinqüentões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, correspondendo a R\$ 12.500,00 (Doze mil e cinqüentões reais).

CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio **RICARDO BEISHEI**, transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor o valor de R\$ 4.168,00 (Quatro mil cento e sessenta e oito reais), direta e irrestritamente ao sócio **MAICON FERNANDES DE OLIVEIRA**, **TRANSFERE DE FORMA ONEROSA** o valor em uma vez, vencendo 30 dias após a assinatura desse contrato, dando plena geral e irrevogável quitação.

Req: 81000001266189

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/09/2020

Arquivamento 20203200853 Protocolo 203200853 de 10/09/2020 NIRE 42205650362

Nome da empresa QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 417971139771363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

10/09/2020

O sócio **RICARDO BEISHEI**, transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor o valor de R\$ 4.166,00 (Quatro mil, cento e sessenta e seis reais), direta e irrestritamente ao sócio **EMERSON LUIZ GOULART RIBEIRO, TRANSFERE DE FORMA ONEROSA** o valor em uma vez, vencendo 30 dias após a assinatura desse contrato, dando plena geral e irrevogável quitação.

O sócio **RICARDO BEISHEI**, transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor o valor de R\$ 4.166,00 (Quatro mil, cento e sessenta e seis reais), direta e irrestritamente ao sócio **VITOR RIBEIRO AMORIM, TRANSFERE DE FORMA ONEROSA** o valor em uma vez, vencendo 30 dias após a assinatura desse contrato, dando plena geral e irrevogável quitação.

Nome	QUOTAS	%	CAPITAL A INTEGRALIZAR
MAICON FERNANDES	16.668	33,34%	16.66800
EMERSON LUIZ GOULART RIBEIRO	16.666	33,33%	16.666,00
VITOR RIBEIRO AMORIM	16.666	33,33%	16.666,00
Total	50.000	100,00%	50.000,00

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá aos Sócios **MAICON FERNANDES DE OLIVEIRA CONJUNTAMENTE** com todos os demais administradores **EMERSON LUIZ GOURLART** e **VITOR RIBEIRO AMORIM**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja



em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece LAGES/SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por alterações continuam em vigor.

Lages, 15 de junho de 2020.

MAICON FERNANDES DE OLIVEIRA
CPF 017.095.910-48

EMERSON LUIZ GOURLART
CPF 037.797.019-01

VITOR RIBEIRO AMORIM
CPF 078.274.199-17

RICARDO BEISHEIM
CPF 045.259.369-75

Req: 81000001266189

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/09/2020

Arquivamento 20203200853 Protocolo 203200853 de 10/09/2020 NIRE 42205650362

Nome da empresa QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 417971139771363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

10/09/2020



203200853

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	QUARTETO CORACAO DE POTRO LTDA.
PROTOCOLO	203200853 - 10/09/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205650362
CNPJ 28.662.311/0001-35
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2020
SOB N: 20203200853

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01709591048 - MAICON FERNANDES DE OLIVEIRA
Cpf: 03779701901 - EMERSON LUIZ GOULART RIBEIRO
Cpf: 04525936975 - RICARDO BEISHEIM
Cpf: 07827419917 - VITOR RIBEIRO AMORIM



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/09/2020

Arquivamento 20203200853 Protocolo 203200853 de 10/09/2020 NIRE 42205650362

Nome da empresa QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 417971139771363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

10/09/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: QUARTETO CORACAO DE POTRO LTDA.
CNPJ: 28.662.311/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:26:43 do dia 11/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/10/2024.

Código de controle da certidão: **56C1.354A.7508.D64F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO LTDA. CNPJ: 28662311000135

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Esta certidão **NÃO É VALIDA** para comprovar:

A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelo contribuintes optantes pelo Simples Nacional.

Código de Controle _____

CWPCVRM2S7PZMDI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Lages (SC), 11 de Abril de 2024



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **QUARTETO CORACAO DE POTRO LTDA.**

CNPJ/CPF: **28.662.311/0001-35**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **240140109620276**

Data de emissão: **11/04/2024 09:26:17**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **08/10/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente

Impresso em: 11/04/2024 09:26:16

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.662.311/0001-35
Razão Social: QUARTETO CORACAO DE POTRO LTDA
Endereço: RUA DOUTOR CARMOSINO CAMARGO 616 / CORAL / LAGES / SC / 88523-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2024 a 01/05/2024

Certificação Número: 2024040208214016328401

Informação obtida em 11/04/2024 09:27:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUARTETO CORACAO DE POTRO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.662.311/0001-35
Certidão n°: 25335272/2024
Expedição: 11/04/2024, às 09:27:57
Validade: 08/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUARTETO CORACAO DE POTRO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.662.311/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **QUARTETO CORACAO DE POTRO LTDA.**

CPF/CNPJ: **28.662.311/0001-35**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:31:40 do dia 11/04/2024 , com validade até o dia 11/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: oD2zj4Ocb1GQqiUb3di5j

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/04/2024 10:35:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **QUARTETO CORACAO DE POTRO LTDA.**
CNPJ: **28.662.311/0001-35**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 28662311000135

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 01709591048

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 03779701901

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 07827419917

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

A empresa abaixo qualificada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que:

Razão Social: QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO LTDA		
CNPJ: 28.662.311/0001-35		
Telefone: (49) 9 9932-0781		
E-mail: quartetocoracaodepotro@gmail.com		
Endereço: JOSE MARIA DUARTE		Nº: 54
Bairro: CONTA DINHEIRO		
CEP: 88.520-250	Cidade: LAGES	Estado: SC
Dados do representante legal:		
Nome: MAICON FERNANDES DE OLIVEIRA		
Carteira de Identidade: 7.014.296		
CPF: 017.095.910-48		

- Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Nenhum sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na **Inexigibilidade de Licitação**.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Informar Agência e Conta para pagamento. (A conta deve ser no nome da empresa)

Banco nº:001	Agência nº: 3078-3
C/C nº: 26739-2	

Em caso de qualquer comunicação futura referente a esta **Inexigibilidade**, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o(a) **Contrato** seja encaminhado(a) para o seguinte endereço:

E-mail: quartetocoracaodepotro@gmail.com
Telefone: (49) 9 9932-0781

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

LAGES, 11 de ABRIL 2024.
 MAICON FERNANDES DE OLIVEIRA
 Assinado de forma digital por
 MAICON FERNANDES DE OLIVEIRA:01709591048
 OLIVEIRA:01709591048 Dados: 2024.04.11 09:33:30 -03'00'
 Assinatura do Responsável
 MAICON FERNANDES DE OLIVEIRA
 REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO
 ADMINISTRADOR



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

131

Marmeleiro, 18 de abril de 2024.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Comissão de Contratação

Preliminarmente à autorização solicitada pelo Diretor do Departamento de Educação e Cultura, conforme consta nos autos, para a contratação de show artístico comemorativo para a Semana Farroupilha no dia 21 de setembro de 2024, conforme PAE nº 675/2024, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade da contratação por Inexigibilidade de Licitação, bem como análise do instrumento contratual.

Respeitosamente,

Paulo Jair Pilati

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/04/2024 15:19:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp662164490beec>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 18/04/2024 15:19





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

132

Marmeleiro, 18 de abril de 2024.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 18 de abril de 2024, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	675/2024
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Objeto do processo:	Contratação de show artístico comemorativo para a Semana Farroupilha no dia 21 de setembro de 2024, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
Valor Máximo:	R\$ 15.000,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.877/2023

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.899/2023

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.23.00.00	0	563.635,06

Obs.: Saldo orçamentário em: 18/04/2024.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

Regina Michelon
Técnica em Contabilidade
CRC/PR 053758/O-6





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

133

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2024 (Inexigibilidade Nº ***/2024 – PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CP sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº *****, SSP/**, e inscrito no CPF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **processo de Inexigibilidade Nº ***/2024**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo o processo de Inexigibilidade nº ***/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de show artístico comemorativo para a Semana Farroupilha no dia 21 de setembro de 2024, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Qtde.	Unid. de medida	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	01	Un.	Show do Grupo Nativista: Quarteto Coração de Potro. Duração: Duas Horas, Dia 21 de setembro de 2024, no CTG Laçando Tradição, com início às 22 horas.	15.000,00	15.000,00
Valor total					15.000,00

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o processo de Inexigibilidade nº ***/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde de que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, em relação aos custos dos insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado, conforme demais condições estipuladas no Termo de Referência.

4.2. O reajuste dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



5.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, mediante emissão de nota de empenho e após a apresentação da Nota Fiscal.

5.1.1. O pagamento deverá ser realizado da seguinte forma: a vista, após assinatura do contrato e mediante emissão de notas de empenho e apresentação das Notas Fiscais.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.615-000
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2024
(Inexigibilidade Nº ***/2024 – PMM)

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480 de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, serão dos recursos próprios do tesouro Municipal de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.23.00.00	0

CLÁUSULA SETÍMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, podendo ser prorrogado na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O show, objeto deste Contrato, deverá ser prestado, na data de 21 de setembro de 2024, de acordo com a solicitação do Departamento de Educação e Cultura, na sede do CTG (Centro de Tradições Gaúchas) Laçando a Tradição de Marmeleiro no Bairro Três Pinheiros.



8.2. O serviço será recebido pelo diretor do Departamento de Educação e Cultura, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.4.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

8.4.1.1. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

8.4.1.2. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

8.4.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

8.4.1.4. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará a partir da notificação da contratada. A detentora do Contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.4.1.6. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.



10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

10.10. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.11. O CONTRANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.12. Monitorar in locu considerando o exposto no Termo de Referência;

10.13. Fornecer palco, camarim e som conforme Rider técnico fornecido pelo contratada.

10.14. Arcar exclusivamente com as despesas para liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

10.15. Garantir a segurança do evento bem como do palco, conforme contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumir (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

11.8. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.9. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11.12. Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

11.13. Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, bem como na sua proposta, garantindo o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.14. O fornecimento dos documentos necessários à liberação da apresentação, desde que previamente informada com antecedência de 10(dez) dias.

11.15. O fornecimento do “set list” para liberação do ECAD.

11.16. Fornecer a identificação da equipe completa da banda.

Parágrafo Único

Na hipótese de o evento contratado não poder ser realizado por motivo de doença grave dos artistas, comprovada através de atestado que conclua sua impossibilidade, as partes tentarão agendar nova data para realização do evento, em consonância com a agenda dos artistas, e, caso não seja possível, o presente contrato será rescindido sem qualquer ônus entre as partes, obrigando-se a CONTRATADA - BANDA/ARTISTA ou quaisquer terceiros a devolverem integralmente eventual quantia já recebida para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Pro de 2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais dar previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os ser e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW

13.1 A não apresentação do ARTISTA, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providências de obrigação do CONTRATANTE, obriga o CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos artistas, conforme discriminado na cláusula quinta deste.

Parágrafo Primeiro

A não execução da apresentação na data contratada por motivos de caso fortuito ou força maior, como por exemplo, eventos climáticos ou acidentes, bloqueios de estradas, acarretará na resolução do contrato, mantido apenas o recebimento de 50% do valor contratado, nos termos da cláusula terceira.

Parágrafo Segundo

A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos ARTISTAS acarretará à CONTRATADA o pagamento da multa contratual prevista na cláusula seguinte, além da devolução das quantias já pagas pelo CONTRATANTE em proveito daqueles.

Parágrafo Terceiro

Conceituam as partes, pelo presente instrumento, as seguintes hipóteses de caso fortuito ou força maior:

- a) Incêndios no local do evento ou em local que impeça a locomoção dos artistas da contratada, de suas equipes e prepostos.
- b) Colisões.
- c) Acidentes Pessoais.
- d) Enchentes.
- e) Terremotos.
- f) Interrupções de energia por causas externas.
- g) Desabamentos.
- h) Morte Natural ou não, inclusive suicídios.
- i) Enfermidades capazes de impossibilitar atividades típicas.
- j) Convulsões Sociais.

Parágrafo Quarto



Os casos de incêndio, colisões e acidentes de transportes somente excluem a responsabilidade civil do CONTRATANTE quando não provocados por imperícia, negligência e/ou imprudência do CONTRATANTE ou das empresas por ele contratadas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da servidora: Sra. Sirlei Fachin Bernardi.

14.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

14.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Educação e Cultura, Sr. Celso Pedro Scolari.

14.5. As comunicações entre Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

14.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

14.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



14.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

14.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento;

14.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

14.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

14.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

14.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

14.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

14.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

14.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;

14.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

14.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual;

14.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;

14.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

14.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de



Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o MUNICIPIO a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto no inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



16.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.1.3. Indenizações e multas.

16.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2024.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 03 de maio de 2024.

Processo Administrativo Eletrônico PAE n.º 675/2024 Inexigibilidade de Licitação

Parecer Jurídico n.º 107/2024 - PG

I - Relatório

O presente expediente trata de procedimento visando à contratação direta, pela categoria de inexigibilidade de licitação, do Quarteto Coração de Potro para realizar show artístico em comemoração à Semana Farroupilha, na data de 21 de setembro de 2024. A justificativa para a contratação considera ser a data comemorativa importante para a cultura do Município, eis que há forte cultura gaúcha, sendo motivo de orgulho para a memória de muitos gaúchos.

A escolha do grupo considera o fato de que cantam temas da natureza e do ambiente, imprimindo a musicalidade na poesia, criando entre a letra e a melodia uma música que resgata as origens.

II - Fundamentação

Preliminarmente, se faz necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de obras, serviços, compras e alienações é a obrigatoriedade de licitação, conforme prescreve o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

A Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamenta o referido inciso XXI, instituindo normas e procedimentos para a realização de licitações e contratos administrativos com a administração pública. Este mesmo diploma legal também prevê hipóteses em que pode





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

a administração celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório em situações peculiares. São casos que podem se enquadrar como dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a administração pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O artigo 74 da Lei n.º 14.133/21, em seus incisos, traz os casos de inexigibilidade de licitação, que são observadas quando da impossibilidade jurídica de competição. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

O caso em comento encontra enquadramento no inciso II do referido dispositivo:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

É cediço que a hipótese de inexigibilidade de licitação, se aplicada nos termos da lei, não se configuram, por si, um ato ilegal. Só existe a desfiguração do princípio da legalidade se o Administrador, ao enquadrar a situação de inexigibilidade de licitação, desvirtuar a subsunção do fato concreto à hipótese prevista na norma.

Oportuno destacar que a consagração não é o único critério para escolha do artista contratado, sendo um pré-requisito. O interesse público não depende exclusivamente da consagração. Deve ser dispensada atenção àquilo que agrada ao público, com o intuito de lhe alargar a cultura e o próprio conhecimento artístico.

A hipótese de inexigibilidade para contratação de artistas é das mais pacíficas, desde que os escolhidos sejam consagrado pelos críticos especializados ou pelo gosto popular. Os profissionais tem que ser conhecidos, não sendo necessária uma performance excepcional.

Ainda sobre a hipótese de contratação direta de profissionais do setor artístico assim ensina Joel de Menezes Niebuhr:

“[...] a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo



Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística.”

No presente caso, as hipóteses previstas nas normas, estão presentes, eis que o objeto a ser contratado é singular.

O art. 72 da Lei de Licitações requer requisitos a serem cumpridos para a contratação nos casos de dispensa ou de inexigibilidade de contratação. Vejamos:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

O processo encontra-se instruído com o Documento de Formalização de Demanda e com o Estudo Técnico Preliminar; com a estimativa da despesa, sendo observadas as regras do art. 23, §4 da Lei n.º 14.133/21; a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações assumidas, estando cumpridas as exigências do inciso VI do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.

Infere-se que a justificativa para a razão da escolha passou, entre outros critérios, a razão da escolha do artista, a demonstração da compatibilidade dos preços praticados. O solicitante apresentou contratos firmados com o grupo para justificar que os valores a serem



Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

despendidos pelo Município estão dentro dos valores praticados, cumprindo as exigências do inciso VII do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.

A previsão para a realização do objeto é para a data de 21 de setembro de 2024.

O valor proposto é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), estando dentro daqueles praticados em eventos similares pela instituição conforme denota-se pelos documentos acostados ao processo.

A Administração entendeu, no presente caso, que o grupo cumpre com os requisitos, podendo apresentar o show alusivo às comemorações da Semana Farroupilha a contento.

Consta no processo a manifestação do responsável pela Divisão de Contabilidade atestando a presença de dotação orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações assumidas.

Assim, reputam-se atendidos os requisitos de legalidade para a contratação pretendida, à luz da Lei de Licitações.

III – Conclusão

Considerando o exposto, observa-se a possibilidade da contratação da empresa Quarteto Coração de Potro, por inexigibilidade de processo licitatório, sem olvidar a necessidade de observância dos demais requisitos para as contratações efetuadas pela Administração Pública.

Por fim, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
 Procurador Jurídico

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.662.311/0001-35
Razão Social: QUARTETO CORACAO DE POTRO LTDA
Endereço: RUA DOUTOR CARMOSINO CAMARGO 616 / CORAL / LAGES / SC / 88523-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2024 a 20/05/2024

Certificação Número: 2024042102010578091963

Informação obtida em 03/05/2024 11:29:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONCLUSÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 675/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

1 – OBJETO: Contratação de show artístico comemorativo para a Semana Farroupilha no dia 21 de setembro de 2024, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se a contratação do show objeto deste processo por ser uma data comemorativa importante para a cultura do município. Temos, neste município muito forte a cultura gaúcha e no mês de setembro realiza-se em Marmeleiro a Semana Farroupilha.

A Semana Farroupilha é um evento festivo da Cultura gaúcha. É motivo de orgulho para a memória de muitos gaúchos. Ela ressalta o sentimento de pertencimento e faz vibrar no peito a tradição e os costumes desse povo tão característico no sul do Brasil.

Comemorar a Semana Farroupilha é comemorar a história de um povo que tem identidade, cultura e tradição, é reviver e rememorar os caminhos e processos que definiram nosso território e nossas características e cultivar as tradições gaúchas.

Sendo assim a Administração Municipal através do Departamento de Educação e Cultura promoverá o show musical com o QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO.

3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O Quarteto Coração de Potro é um grupo musical nativista que surgiu em meados de 2007, em Lages/SC, a terra da Coxilha Rica, quando quatro jovens músicos começaram a se reunir para cantar a terra, o campo e seus costumes.

Através da música tradicionalista, que é conhecida por cantar temas da natureza e do ambiente, o grupo passou a imprimir sua musicalidade na poesia, criando entre a letra e a melodia, uma música que resgata suas origens.

Participando de vários festivais importantes e reconhecidos na cultura do sul do país, tais como, Califórnia da Canção Nativa, Sapecada da Canção Nativa, Ponche Verde da Canção, Vigília do Canto Gaúcho, Gauderiada da Canção, Reponte da Canção e outros, conquistaram diversas premiações, ultrapassando o número de 50 troféus. Além dos festivais brasileiros, também subiram ao palco em alguns dos maiores festivais de folclore do mundo, o festival de Folklore de Cosquín e a Fiesta Nacional del Chamamé na Argentina, e também em apresentações no Uruguai.

Com 10 anos de carreira, o Quarteto tornou-se referência na música nativista, por suas melodias, arranjos vocais, instrumentais e apresentações, disseminando inovações e influências musicais e culturais. Hoje, estes quatro Lageanos, Kiko Goulart, Vitor Amorim, Ricardo Bergha e Maicon Oliveira, tem um dos shows mais requisitados do cenário musical nativista e por onde tem passado, vem deixando sua marca, agregando a cada dia mais seguidores.

4 – EMPRESA:

Empresa: QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO LTDA

CNPJ: 28.662.311/0001-35

Endereço: Rua Jose Maria Duarte, nº 54

Cidade: Lages

CEP: 88.520-250

Bairro: Conta Dinheiro

Estado: Santa Catarina

5 – VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O valor pago é o mesmo praticado em outros shows ofertados a outras instituições, pela empresa Quarteto Coração de Potro Ltda, inscrita no CNPJ nº 28.662.311/0001-35, conforme notas fiscais comprobatórias em anexo.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

151

ESTADO DO PARANÁ

Considerando as notas fiscais apresentadas foi possível observar que, o prestador de serviço realizou shows em outros municípios, sendo o valor cobrado compatível.

Assim devemos entender que uma contratação não precisa estar amparada decisivamente no preço, conforme assevera Joel Menezes Niebuhr, mas o processo deve necessariamente justificar o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação. Neste sentido, a justificativa do preço adotado 02 (dois) possíveis sentidos: a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, ou b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

Portanto, entendemos que existe sim a justificativa de preços e que o valor cobrado pela empresa se torna justo mediante a todas as comprovações.

7 – FUNDAMENTO LEGAL: O inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, onde consta:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.23.00.00	0

9 – A Comissão de Contratação, diante do acima exposto, manifesta-se favorável a homologação do PAE nº 675/2024, atendendo ao Departamento de Educação e Cultura, podendo ser realizada por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base nos dispositivos legais enumerados.

Marmeleiro, 03 de maio de 2024.

Daverson Colle da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 7.277 de 14/03/2024

Everton Leandro Camargo Mendes
Membro da Comissão de Contratação

Ricardo Fiori
Membro da Comissão de Contratação



Marmeleiro, 03 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e homologação, o relatório da Comissão de Contratação, cujo objeto é a contratação de show artístico comemorativo para a Semana Farroupilha no dia 21 de setembro de 2024, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

O Processo Administrativo Eletrônico para contratação foi autuado sob o nº 675/2024, e a Inexigibilidade tombada sob o nº 004/2024.

A decisão pela contratação por inexigibilidade foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda
- ✓ Estudo Técnico Preliminar
- ✓ Termo de Referência
- ✓ Proposta e Comprovação de Valores
- ✓ Indicação de recurso de adequação orçamentária

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.23.00.00	0

- ✓ Parecer Jurídico nº 107/2024 - PG
- ✓ Documentação da empresa
 - Contrato Social e alterações;
 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - CND Débitos Trabalhistas;
 - Declaração Unificada;
 - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- ✓ Conclusão do processo pela Comissão de Contratação

Respeitosamente,

Daverson Colle da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 7.277 de 14/03/2024



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

153

ESTADO DO PARANÁ

Everton Leandro Camargo Mendes
Membro da Comissão de Contratação

Ricardo Fiori
Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/05/2024 11:42 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/tp66347e0c3370>.
POR DAVERSON COLLE DA SILVA - (081.480.289-31) EM 03/05/2024 11:42





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

154

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Fundamentado no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2024, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 675/2024 – Cód. Verificador: AK5XE2HT.

OBJETO: Contratação de show artístico comemorativo para a Semana Farroupilha no dia 21 de setembro de 2024, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

CONTRATADA: QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.662.311/0001-35.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Marmeleiro, 03 de maio de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/05/2024 13:23-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp66350f68770f45>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 03/05/2024 13:23



PORTARIA Nº 7.277, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 5 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Franciéli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
- IV – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.


§2º Os servidores arrolados nos incisos do *caput* deste artigo também comporão a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação de que tratam os artigos 8º a 14 do Decreto nº 3.500, de 2024, observado o disposto no art. 4º do mesmo regulamento.

§3º A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pelo servidor Ricardo Fiori.

Art. 2º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 14 de março de 2024.


GIOVANI TOLOTTI
Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

Art. 4º - Devem ser apresentadas 02 (duas) cópias idênticas do Plano de Auto-Declaração e assinadas pelo candidato que serão entregues à Banca Examinadora do Concurso Público, no início de sua apresentação.

CARGOS: PROFESSOR, PEDAGOGO E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
DATA: 12/05/2024
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO PERON
ENDEREÇO DO LOCAL: RUA PREFEITO NEURI BAU, CENTRO
HORÁRIO DE ABERTURA DO PORTÃO: 07 HS E 30 MINUTOS
HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 08 HS E 15 MINUTOS

PROFESSOR

Table with columns: INSC, Nome, NOTA, SITUAÇÃO, CARGO. Lists candidates for Professor positions with their scores and status.

Table with columns: INSC, Nome, NOTA, SITUAÇÃO, CARGO. Lists candidates for Professor de Educação Física positions with their scores and status.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Table with columns: INSC, NOME, NOTA, SITUAÇÃO, CARGO. Lists candidates for Professor de Educação Física positions with their scores and status.

PEDAGOGO

Table with columns: INSC, Nome, NOTA, SITUAÇÃO, CARGO. Lists candidates for Pedagogue positions with their scores and status.

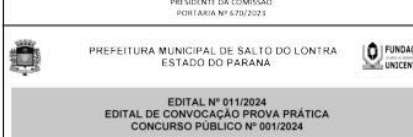
CARGOS: PROFESSOR
DATA: 12/05/2024
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO PERON
ENDEREÇO DO LOCAL: RUA PREFEITO NEURI BAU, CENTRO
HORÁRIO DE ABERTURA DO PORTÃO: 13 HS E 30 MINUTOS
HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 14 HS E 15 MINUTOS

Table with columns: INSC, Nome, NOTA, SITUAÇÃO, CARGO. Lists candidates for Professor positions with their scores and status.

Table with columns: INSC, Nome, NOTA, SITUAÇÃO, CARGO. Lists candidates for Professor positions with their scores and status.

Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Salto do Lontra, 03 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se em:
LUIZIANE FAUST
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PORTARIA Nº 670/2023



EDITAL Nº 011/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PRÁTICA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições seguintes, resolve:
1º - Tornar público o Edital de Convocação Prova Prática conforme segue:

- Art. 1º - A prova prática será realizada na data de 12 de maio de 2024, conforme relação abaixo.
Art. 2º - Os candidatos do cargo de MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS, deverão comparecer ao local de prova com, no máximo, 30 (trinta) minutos de antecedência a partir do documento de identificação com foto (original).
Art. 3º - Conforme o item 20.3 (Edital de Abertura) não serão admitidos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico, em todas as fases do certame.
Art. 4º - Quanto a Edital de CONVOCAÇÃO PARA PRÁTICA, cabe ressaltar a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENPRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.
Parágrafo Único: O recenseamento será realizado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico: www.concursosaltonontra.com.br, no período das 09:00hs das 04/05/2024 até as 21:00hs das 08/05/2024, observado o horário oficial de Brasília-DF.
Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Salto do Lontra, 03 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se em:
LUIZIANE FAUST
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PORTARIA Nº 670/2023

CARGOS: MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS
DATA: 12/05/2024
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL LUIZ JOSE PENSO BAGGIO
ENDEREÇO DO LOCAL: RUA JUVENILTON BONETTI, Nº 780, OLARIA
HORÁRIO DE ABERTURA DO PORTÃO: 07 HS E 30 MINUTOS
HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 08 HS E 15 MINUTOS

MOTORISTA

Table with columns: INSC, Nome, NOTA, SITUAÇÃO, CARGO. Lists candidates for Motorista positions with their scores and status.

Art. 1º - A prova prática será realizada na data de 12 de maio de 2024, conforme relação abaixo.
Art. 2º - Os candidatos do cargo de MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS, deverão comparecer ao local de prova com, no máximo, 30 (trinta) minutos de antecedência a partir do documento de identificação com foto (original).
Art. 3º - Conforme o item 20.3 (Edital de Abertura) não serão admitidos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico, em todas as fases do certame.
Art. 4º - Quanto a Edital de CONVOCAÇÃO PARA PRÁTICA, cabe ressaltar a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENPRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.
Parágrafo Único: O recenseamento será realizado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico: www.concursosaltonontra.com.br, no período das 09:00hs das 04/05/2024 até as 21:00hs das 08/05/2024, observado o horário oficial de Brasília-DF.
Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Salto do Lontra, 03 de maio de 2024.

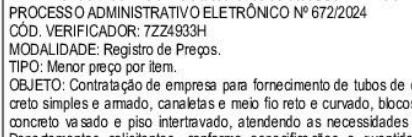
Table with columns: INSC, Nome, NOTA, SITUAÇÃO, CARGO. Lists candidates for Motorista positions with their scores and status.

OPERADOR DE MÁQUINA

Table with columns: INSC, Nome, NOTA, SITUAÇÃO, CARGO. Lists candidates for various positions with their scores and status.

Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Salto do Lontra, 03 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se em:
LUIZIANE FAUST
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PORTARIA Nº 670/2023



EDITAL Nº 011/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PRÁTICA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições seguintes, resolve:
1º - Tornar público o Edital de Convocação Prova Prática conforme segue:

- Art. 1º - A prova prática será realizada na data de 12 de maio de 2024, conforme relação abaixo.
Art. 2º - Os candidatos do cargo de MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS, deverão comparecer ao local de prova com, no máximo, 30 (trinta) minutos de antecedência a partir do documento de identificação com foto (original).
Art. 3º - Conforme o item 20.3 (Edital de Abertura) não serão admitidos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico, em todas as fases do certame.
Art. 4º - Quanto a Edital de CONVOCAÇÃO PARA PRÁTICA, cabe ressaltar a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENPRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.
Parágrafo Único: O recenseamento será realizado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico: www.concursosaltonontra.com.br, no período das 09:00hs das 04/05/2024 até as 21:00hs das 08/05/2024, observado o horário oficial de Brasília-DF.
Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Salto do Lontra, 03 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se em:
LUIZIANE FAUST
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PORTARIA Nº 670/2023

CARGOS: MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS
DATA: 12/05/2024
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL LUIZ JOSE PENSO BAGGIO
ENDEREÇO DO LOCAL: RUA JUVENILTON BONETTI, Nº 780, OLARIA
HORÁRIO DE ABERTURA DO PORTÃO: 07 HS E 30 MINUTOS
HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 08 HS E 15 MINUTOS

Table with columns: INSC, Nome, NOTA, SITUAÇÃO, CARGO. Lists candidates for Motorista positions with their scores and status.

Art. 1º - A prova prática será realizada na data de 12 de maio de 2024, conforme relação abaixo.
Art. 2º - Os candidatos do cargo de MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS, deverão comparecer ao local de prova com, no máximo, 30 (trinta) minutos de antecedência a partir do documento de identificação com foto (original).
Art. 3º - Conforme o item 20.3 (Edital de Abertura) não serão admitidos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico, em todas as fases do certame.
Art. 4º - Quanto a Edital de CONVOCAÇÃO PARA PRÁTICA, cabe ressaltar a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENPRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.
Parágrafo Único: O recenseamento será realizado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico: www.concursosaltonontra.com.br, no período das 09:00hs das 04/05/2024 até as 21:00hs das 08/05/2024, observado o horário oficial de Brasília-DF.
Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Salto do Lontra, 03 de maio de 2024.

Table with columns: INSC, Nome, NOTA, SITUAÇÃO, CARGO. Lists candidates for Motorista positions with their scores and status.

OPERADOR DE MÁQUINA

Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Salto do Lontra, 03 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se em:
LUIZIANE FAUST
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PORTARIA Nº 670/2023





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1709- 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- 3.1. Os casos omissos serão resolvidos pelos Departamentos de Agricultura e Abastecimento e Departamento de Viação e Obras, em observâncias as normas legais e princípios gerais do direito, no que couber.
- 3.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 07 de maio de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.315, DE 6 DE MAIO DE 2024.

Concede gozo de férias à servidora convocada por portaria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CLAUDIA APARECIDA CAMPOS**, matrícula nº 16896/1, lotada no Departamento de Saúde, o gozo de 12 (doze) dias de férias com início no dia 6 de maio de 2024, as quais foram suspensas para retorno ao trabalho pela Portaria nº 7.189, de 10 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de maio de 2024.

Marmeleiro, 6 de maio de 2024.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 672/2024

CÓD. VERIFICADOR: 7ZZ4933H

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso intertravado, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 06 de maio de 2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 21 de maio de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21 de maio de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 03 de maio de 2024.

Everton Leandro Camargo Mendes
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Fundamentado no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2024, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 675/2024 – Cód. Verificador: AK5XE2HT.

OBJETO: Contratação de show artístico comemorativo para a Semana Farroupilha no dia 21 de setembro de 2024, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

CONTRATADA: QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.662.311/0001-35.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1709- 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Marmeleiro, 03 de maio de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024

SÚMULA: Torna público a realização de Audiência Pública Municipal e convoca munícipes.

Alcindo Neriques Dias, Presidente da Câmara Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade do disposto no art. 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

TORNA PÚBLICO

Que realizará Audiência Pública, com a finalidade de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do **Primeiro Quadrimestre de 2024**.

CONVIDA

Todos os munícipes, para participarem da referida Audiência Pública, **a realizar-se no dia 28 de maio de 2024, com início às 14:00 horas**, nas dependências da Câmara Municipal de Marmeleiro – PR.

Comunica ainda, que a Audiência Pública será disponibilizada, através das redes sociais da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, através dos links <https://www.facebook.com/marmeleiopr/> e <https://www.facebook.com/C%C3%A2mara-Municipal-de-Marmeleiro-504425756402157/?ti=as>, os quais permitirão acesso para acompanhamento on-line (ao vivo) da Audiência de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, garantindo assim que se cumpram todas as medidas de transparência preconizadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Marmeleiro, 07 de maio de 2024.

Alcindo Neriques Dias

Presidente

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	675/2024
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de show artístico comemorativo para a Semana Farroupilha no dia 21 de setembro de 2024, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
Dotação Orçamentária*	0603133920014202433903923000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	15.000,00
Data Publicação Termo ratificação	06/05/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	